#### **Antonio Carlos dos Santos Gouvêa**

Presidente da Comissão

Daniel Magalhães Franco

Elaine Alves de Oliveira Pedrozo

Membro da Comissão

Membro da Comissão

Matéria enviada por MODESTO VAZ FILHO

#### **DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**

### EDITAL Nº. 011/2025/SEMED PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE SERVIDORES

O Município de Caracol, Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer tendo em vista o disposto no artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal de 1988 e no inciso VI, §1º, do art. 2º da Lei Municipal Nº 803/2019 e da Lei Municipal Nº 931/2023, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará processo seletivo simplificado para a contratação temporária nas funções de Motorista, Auxiliar de Ensino, Auxiliar de Serviços Gerais e Merendeira, para atuarem na Rede Municipal de Ensino, nas escolas situadas nas zonas urbanas e rurais e Centros de Educação Infantil, no exercício de 2026, nos termos e condições deste Edital

#### 1 – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

- 1.1 O presente processo seletivo simplificado será regido por este Edital, que terá validade de 1 (um) ano, prorrogável por igual período e a sua realização está sob a responsabilidade da Comissão Organizadora dos Processos Seletivos Simplificados do Município, nomeada Portaria nº 025 de 23 de outubro de 2024.
- 1.2 O Processo Seletivo Simplificado constará de Avaliação Curricular Títulos e, Avaliação Operacional, quando for o caso, e não haverá pagamento de taxa de inscrição.
- 1.3 A contratação dar-se-á mediante Termo de Contrato, assinado entre as partes (contratante e contratado), a critério da administração pública municipal, sendo observadas as necessidades excepcionais e temporárias da Prefeitura Municipal de Caracol MS.
- 1.4 O presente Edital estará disponível para consulta no Diário Oficial do Município https://www.assomasul.org.br
- 1.5 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a divulgação de todos os atos, editais, avisos, comunicados e outras informações pertinentes a este processo seletivo, os quais serão publicados no Diário Oficial do Município.

#### 2 - DAS INSCRIÇÕES

- 2.1 O candidato deverá tomar conhecimento das normas e condições estabelecidas neste Edital, incluindo seus Anexos, partes integrantes das normas que regem o presente Processo Seletivo Simplificado, das quais, não poderá alegar desconhecimento em nenhuma hipótese. A inscrição exprime a ciência e tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital.
- 2.2 O candidato deverá preencher o Formulário de Inscrição, conforme o Anexo I, do presente Edital, e anexar cópia dos documentos abaixo.
- 2.2.1. Carteira de Identidade;
- 2.2.2. CPF ou comprovante de inscrição impresso a partir da página da Receita Federal, pelo seguinte link https://receita.economia.gov.br/orientacao/tributaria/cadastros/cadastro-de-pessoas-fisicas-cpf/servicos/comprovante-de-inscricao-no-cpf;
- 2.2.3. Título de Eleitor e comprovante de quitação eleitoral;
- 2.2.4. Certificado de reservista (para o sexo masculino);
- 2.2.5. Comprovante de Residência;
- 2.2.6. Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 (quatorze) anos;
- 2.2.7. Documentos de comprovação dos Requisitos Básicos para o cargo pleiteado e dos Títulos.
- 2.3 Os documentos descritos no item 2.2, deverão ser entregues, no setor de protocolo da Prefeitura Municipal de Caracol Departamento de Recursos Humanos, em envelope lacrado, contendo na parte externa as seguintes informações:

"A Comissão	Organizadora	do Processo	Seletivo	Simplificado	da Prefeitura	Municipal	de Caracol	<ul><li>Edital N</li></ul>	º 011/202	<u>2</u> 5/
SEMED"										

Nome:
Endereço:
Telefone:

- 2.4 O candidato deverá entregar o envelope contendo a documentação descrita no item 2.2, na sede da Prefeitura de Caracol, localizada na Rua Libindo Ferreira Leite, 251, Centro, **do dia 26, 27 e 28 de novembro de 2025,** das 7h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min, no setor de "Recursos Humanos".
- 2.5 O candidato somente será considerado efetivamente inscrito no presente Processo Seletivo após ter cumprido com todas as instruções descritas no item 2.
- 2.6 Sendo constatada a qualquer tempo, como falsa, qualquer documentação entregue, será cancelada a inscrição por ventura efetivada e anulados todos os atos dela decorrentes, respondendo ainda, seu autor, por falsidade, na

forma da Lei.

- 2.7 A inscrição é de inteira responsabilidade do candidato.
- 2.8 A Prefeitura Municipal de Caracol, não se responsabiliza por inscrição não recebida por qualquer motivo de ordem técnica.
- 2.9 Será reservado percentual de 5% (cinco por cento) das carências surgidas as pessoas com deficiência, ficando a contratação vinculada à ordem de classificação dos deficientes e à capacidade de exercício da função.
- 2.10 No ato da inscrição, o candidato fica ciente que a aprovação neste Processo Seletivo Simplificado não assegura a sua admissão, mas apenas a expectativa de ser convocado seguindo rigorosamente a ordem de classificação, de acordo com a necessidade da Prefeitura Municipal de Caracol.
- 2.11 O descumprimento das instruções implicará a não efetivação da inscrição.
- 2.12 O (a) candidato (a) assume total responsabilidade pelas informações prestadas, arcando com as consequências de eventuais erros no preenchimento do Formulário de Inscrição.
- 2.13 No ato da inscrição, fica o candidato ciente de que prestar declaração falsa é crime previsto no artigo 299 do Código Penal Brasileiro, sujeito às penas, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.
- 2.14 O (a) candidato (a) deverá efetuar uma única inscrição no Processo Seletivo de que trata este Edital. Caso realize mais de uma inscrição terá somente a última inscrição validada, sendo as demais canceladas.
- 2.15 O (a) candidato (a) deverá inscrever-se em apenas um cargo no Processo Seletivo de que trata este Edital. Caso realize inscrição para mais de um cargo, terá sua inscrição invalidada.
- 2.16 Protocolado o Formulário de Inscrição, não serão aceitos pedidos para quaisquer alterações das informações inseridas no Formulário.

#### 3 - DO PROCESSO SELETIVO

- 3.1 O Processo Seletivo Simplificado constará de Avaliação Curricular de Títulos, conforme estabelecido no Anexo III, IV, V, avaliação Operacional, para os cargos de Motoristas, conforme anexo VI
- 3.2 Serão considerados aprovados os candidatos que atingirem pontuação igual ou superior a 50 (cinquenta) pontos para os cargos de Nível Fundamental Completo.
- 3.3 Serão considerados aprovados os candidatos que atingirem pontuação igual ou superior a 30 (trinta) pontos para os cargos de Nível Fundamental Incompleto.
- 3.4 Os candidatos que não atingirem a pontuação mínima serão eliminados do Processo Seletivo Simplificado.
- 3.5 Só serão aceitos certificados e diplomas emitidos por instituição reconhecida pela autoridade pública competente.
- 3.6 Os comprovantes de cursos realizados fora do Brasil devem ser traduzidos e reconhecidos pela autoridade pública competente.
- 3.7 Para os candidatos as vagas de motorista o Processo Seletivo Simplificado será realizado em duas etapas:
- 3.7.1 Avaliação Curricular, a ser comprovada através dos documentos descritos no Anexo V, com pontuação máxima de 50 (cinquenta) pontos;
- 3.7.2 Avaliação Operacional (Anexo VI), que consiste em prova prática na forma do item 4 deste Edital, com pontuação máxima de 50 (cinquenta) pontos.
- 3.7.3 Serão considerados aprovados os candidatos que atingirem pontuação igual ou superior a 50 (cinquenta) pontos, na somatória dos pontos obtidos nas duas etapas do Processo Seletivo Simplificado.

#### 4 - DA PROVA PRÁTICA PARA O CARGO DE MOTORISTA

- 4.1 Serão submetidos à prova prática os candidatos aos cargos habilitados e com a documentação exigida nos requisitos constantes no Anexo II deste Edital devidamente em dia.
- 4.2 A prova prática será realizada nos dias, horários e local, descritos em Edital elaborado pela Comissão Organizadora dos Processos Seletivos do Município.
- 4.3 Os candidatos sujeitos à prova prática deverão comparecer no local, munidos do documento de identificação com foto recente, e Carteira Nacional de Habilitação "D" ou superior.
- 4.4 Nenhum candidato poderá se retirar do local da prova prática sem autorização expressa do responsável pela aplicação.
- 4.5 A prova prática terá valor de 0 a 50 pontos.
- 4.6 A prova prática, de caráter classificatório, será realizada em veículos que constam na descrição das atribuições, Anexo II, tendo em vista avaliar a experiência, adequação de atitudes, postura e habilidade do candidato, conhecimento prático dos equipamentos e seus componentes, operação e inspeção do veículo e demais procedimentos aplicáveis ao exercício da função.
- 4.7 No exame serão observadas normas em geral, normas de segurança do trabalho, cuidados com a manutenção dos veículos e equipamentos, testes de conhecimentos práticos relacionados às atribuições do cargo, consumando em anotações da folha de avaliação técnica pelo Examinador, conforme disposto no Anexo VI.
- 4.8 É responsabilidade exclusiva do candidato o comparecimento no local da prova, na data e horário determinados.
- 4.9 Em hipótese alguma serão realizadas provas fora do local, cidade, data e horário estabelecidos em Edital.
- 4.10 Será automaticamente excluído deste processo seletivo o candidato que, durante a realização da prova: a) usar ou tentar usar meios fraudulentos ou ilegais para a sua realização; b) for surpreendido dando ou recebendo auxílio oralmente ou através de equipamentos eletrônicos; c) utilizar-se ou deixar ligados quaisquer equipamentos eletrônicos que permitam o armazenamento ou a comunicação de dados e informações; d) faltar com respeito para com qualquer membro da equipe de aplicação da prova, as autoridades presentes ou candidatos; e) perturbar, de

qualquer modo, a ordem dos trabalhos; f) faltar ou chegar atrasado à prova; g) tumultuar a realização das provas, podendo responder legalmente pelos atos ilícitos praticados.

- 4.11 O candidato que deixar de comparecer ou não atender à chamada para a execução da prova prática estará automaticamente eliminado do processo seletivo.
- 4.12 Em nenhuma hipótese haverá segunda chamada para realização das provas.

#### 5 - DA CLASSIFICAÇÃO

- 5.1 A classificação dos candidatos, que atenderem aos requisitos básicos para exercerem as funções, dar-se-á em ordem decrescente, com base no somatório dos pontos obtidos na Avaliação Curricular de Títulos e, Avaliação Operacional, quando for o caso.
- 5.2 O Processo Seletivo tem caráter eliminatório e classificatório.
- 5.3 Na hipótese de igualdade de pontuação terá preferência, sucessivamente, o candidato que:
- a) tiver maior idade;
- b) maior pontuação por títulos de qualificação profissional.
- 5.4 Os resultados preliminares serão publicados no Diário Oficial dos Municípios e do Estado de Mato Grosso do Sul ASSOMASUL.

#### 6 - DOS RECURSOS

- 6.1 Serão admitidos Recursos:
- a) por indeferimento da inscrição;
- b) contra a classificação no Processo Seletivo Simplificado, indicada no resultado final.
- 6.2 O candidato que desejar interpor recurso terá o prazo de até 24h (vinte e quatro horas), contados a partir da divulgação do resultado, conforme modelo do Anexo VII, devendo ser protocolado na sede da Prefeitura, no setor de "Recursos Humanos", no qual deverá fundamentar os motivos da impugnação.
- 6.3 Na interposição de recurso o candidato deve certificar-se de que o mesmo tenha sido efetuado mediante a geração de um número de protocolo, sendo este o único documento que confirma que o recurso foi interposto.
- 6.4 A notificação para conhecimento do resultado dos recursos será feita mediante publicação realizada no endereço eletrônico <a href="https://www.pmcaracol.ms.gov.br">www.pmcaracol.ms.gov.br</a> e no Diário Oficial do Município.
- 6.5 Não serão aceitos recursos interpostos fora dos prazos previstos neste Edital, bem como recursos via postal e por e-mail.
- 6.6 Os recursos que não estiverem de acordo com o estabelecido neste Edital, não serão conhecidos.
- 6.7 Cada candidato só poderá interpor um recurso.

#### 7 - DA HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO

- 7.1 Após a apreciação dos recursos interpostos, relativo ao item 6, o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado será homologado pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer publicado no Diário Oficial do Município.
- 7.2 A Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer colocará à disposição dos candidatos, para consulta, no endereço eletrônico <a href="https://www.assomasul.org.br">https://www.assomasul.org.br</a> a listagem contendo o resultado final do Processo Seletivo Simplificado com a pontuação de todos os candidatos.

#### 8 - DA CONTRATAÇÃO

- 8.1 O regime contratual será o Regime Jurídico Administrativo do Município de Caracol MS.
- 8.2 A descrição sintética das atribuições específicas do cargo consta no Anexo II deste Edital.
- 8.3 O candidato classificado e convocado para assinar contrato deverá apresentar os documentos listados no Anexo VIII e IX junto ao Setor de Recursos Humanos da Prefeitura de Caracol e em hipótese alguma serão aceitas cópias de documentos que não sejam acompanhadas dos originais para conferência do setor.
- 8.4 Além disso, o candidato convocado deverá atender aos seguintes requisitos:
- ser brasileiro nato, naturalizado ou gozar das prerrogativas de legislação específica;
- ter idade mínima de dezoito anos.
- 8.5 Os candidatos convocados para a contratação, atendidas as exigências dos itens 8.3 e 8.4, terão cinco dias úteis para assinar o contrato, prorrogável uma vez, a pedido.
- 8.6 A jornada de trabalho será conforme descrito no Anexo II, de acordo com a conveniência e necessidade da Prefeitura Municipal de Caracol.

#### 9 - DOS IMPEDIMENTOS

- 9.1 Não pode ser contratado pelo presente processo seletivo, o candidato:
- a) contratado anteriormente pela Administração Pública Municipal, de forma ininterrupta nos últimos dois anos, salvo se não houver outro candidato habilitado no processo seletivo.
- b) contratado anteriormente pela Administração Pública Municipal e com vínculo rescindido por justa causa.

#### 10 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 10.1 O candidato é responsável por manter atualizado seus dados pessoais e o endereço residencial.
- 10.2 Não serão passadas informações referentes ao Processo Seletivo por meio de telefone, fax ou e-mail. Todas as informações referentes ao Processo Seletivo estão contidas no presente Edital e seus anexos.
- 10.3 Durante o período de recebimento de inscrições, não serão realizadas avaliações prévias de documentos ou

solucionadas dúvidas quanto à adequação dos mesmos às exigências estabelecidas neste Edital, de modo que, para realizar a entrega, o candidato deverá conhecer e cientificar-se de todas as normas e condições estabelecidas neste Edital.

- 10.4 A aprovação e, a classificação final na seleção a que se refere este Edital não asseguram aos candidatos a contratação, mas tão somente a expectativa de ser contratado, obedecendo a rigorosa ordem de classificação, a existência de carência temporária, o interesse e a conveniência administrativa.
- 10.5 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora dos Processos Seletivos Simplificados.

Caracol - MS, 24 de novembro de 2025.

# Thaiz Leite de Andrade Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer ANEXO I DO EDITAL № 011/2025/SEMED FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

Inscrição Nº:/202	
Cargo	Local
Cargo	( ) Caracol
( ) Motorista	( ) Caracor
( ) Motorista	( ) Alto Caracol
( ) Auxiliar de Ensino	( ) Caracol
( ) Auxiliai de Elisillo	( ) Alto Caracol (cadastro reserva)
	( ) Caracol
( ) Merendeira	( ) Caracor
( ) Merendena	( ) Alto Caracol (cadastro reserva)
	( ) Caracol
( ) Auxiliar de Serviços Gerais	( ) caracor
( ) Auxiliar de Serviços derais	( ) Alto Caracol
	TO Alto Caracor
Nome:	
RG: CPF	: Data de Nascimento:
Endereço:	. Data de Nasementor
Nacionalidade:	Estado Civil:
Telefone:	Estado Civili
releione.	ESCOLARIDADE
( ) Especialização/Residência/Pós Graduação ( )	Graduação
( ) Especialização/Residencia/Fos Graduação ( )	Graduação
( ) Ensino Médio ( ) Ensino Fundamental Completo	
( ) Ensine redio ( ) Ensine randamental complete	
( ) Ensino Fundamental Incompleto	
( ) Elibilio i diliddilicilida Ilicollipicto	
Declaro que conheco e aceito as condições constantes no edital	que rege este processo seletivo e, se convocado para contratação, que apresentarei todos
os documentos comprobatórios das condições exigidas para exe	
os accumentos comprobatorios das conargoes exigidas para exe	reel a languo.
Quantidade de documentos entregues:	
quantitudus us useumentos entreguesi	
EM,/202	
	ASSINATURA DO CANDIDATO
	• •
	MPROVANTE DE INSCRIÇÃO
Inscrição Nº:/202 Processo Seletivo Sir	nplificado №011/2025/SEMED
Cargo	Local
	( ) Caracol
( ) Motorista	
	( ) Alto Caracol
	( ) Caracol
( ) Auxiliar de Ensino	
	( ) Alto Caracol(cadastro reserva)
	( ) Caracol
( ) Merendeira	
	( ) Alto Caracol(cadastro reserva)
	( ) Caracol
( ) Auxiliar de Serviços Gerais	
	( ) Alto Caracol
Nome:	
RG:	CPF:
Quantidade de documentos entregues:	
FM / /202	
EM,/202	Assinature de Comider
- V	Assinatura do Servidor
ANEXO II	DO EDITAL № 011/2025/SEMED

CARGO/ FUNÇÃO	ESCOLARIDADE/ REQUISITOS	ATRIBUIÇÕES DA FUNÇÃO	C/H/S	QUANTIDADE	IVENCIMENIC	LOCAL DE TRABALHO

	I					
Motorista/ Moto- rista do Transporte Escolar	Ensino Fundamental Completo; Requisitos exigidos de acordo com o inciso IV, do art. 143 e art. 138 do CTB: - Ter idade superior a 21 anos; - Ser habilitado na categoria "D"; - Não ter cometido nenhuma infração grave ou gravíssima, ou ser reincidente em infrações médias durante os doze últimos meses; - Ser aprovado em curso especializado, nos termos da regulamentação do CONTRAN; - Não estar cumprindo pena de suspensão do direito de dirigir, cassação da carteira nacional de habilitação/CNH, pena decorrente de crime de trânsito, bem como não estar impedido judicialmente de exercer seus direitos.	de segurança, calibragem e estado dos pneus, níveis de água e óleo do motor e combustível. Não embarcar e/ou desembarcar alunos que estejam em locais inacessíveis ou de difícil acesso, tais como encostas de rios, interior de propriedades particulares não autorizadas, locais de acesso apenas a tratores em máquinas pesadas, bem como outros locais inapropriados para movimentação do veículo escolar, sendo dos pais ou responsáveis a obrigação de providenciar o deslocamento do aluno até o ponto de embarque e desembarque. Estar sempre munido do respectivo documento de habilitação do documento do veículo, bem como trajar-se obrigatoriamente de calça, camisa ou camiseta e sapato fechado, usando Crachá de Identificação fornecido pela Prefeitura Municipal Caracol, durante a respectiva jornada de trabalho. Não promover, incentivar ou permitir, em hipótese alguma, a superlotação do veículo escolar, sendo obrigatoriamente respeitada sua lotação máxima. Acatar e cumprir prontamente todas as condições e tarefas estipuladas no contrato, de forma que os serviços estabelecidos sejam permanentemente executados e mantidos com esmero e responsabilidade. Realizar, obrigatoriamente, outras atividades relacionadas à área de atuação e demandadas pela chefia imediata para fiel cumprimento ao contrato de trabalho.  Cumprir as medidas protetivas do Plano de Biossegurança.	40 h	07 + Cadastro de reserva	R\$ 1.518,00	Secretaria Municipal de Educa- ção (Caracol e Alto Cara- col)
Auxiliar de Ensino	Ensino Funda- mental completo	Fiscalizar o cumprimento do horários destinados ao recreio e a outras alunos, bem como os horários destinados ao recreio e a outras atividades, fazendo soar campainha nos horários determinados, organizando a formação dos alunos e sua entrada em sala de aula;  Orientar e fiscalizar a entrada e a saída dos alunos, verificando se há autorização para a retirada da criança ou se a mesma pode sair da unidade escolar desacompanhada; Contatar, quando solicitado por superiores, pais de alunos, para recados ou comunicações; Acompanhar as atividades recreativas procurando evitar brigas e discussões entre alunos durante os horários de recreio; Entregar pautas de presença, mensagens especiais, notas e bilhetes em sala de aula certificando-se do recebimento pelo professor e recolhendo as pautas de presença antes que as aulas se encerrem para devolvê-las à Secretaria; Supervisionar os horários de merenda para que esta se desenvolva em ambiente tranquilo e harmonioso; Acompanhar a distribuição da merenda escolar; Auxiliar em atividades, programas e projetos educacionais, cooperando com o corpo docente, técnico e administrativo, em atividades relacionadas ao planejamento, execução e avaliação do processo ensino aprendizagem, objetivando aprimorar a qualidade de ensino, colaborando para o acesso e permanência do aluno na escola. Acompanhar alunos em atividades extracurriculares auxiliando os professores na manutenção da disciplina e assegurando a segurança dos alunos; Acompanhar alunos em desfiles e solenidades que sejam organizadas pela escola; Observar a entrada e a saída de pessoas nas dependências da unidade escolar, prestando informações e efetuando encaminhamentos, examinando autorizações, para garantir a sequipamentos postos sob sua responsabilidade; Comunicar imediatamente à autoridade superior quaisquer irregularidades encontradas; Contatar, quando necessário, órgãos públicos, comunicando a emergência e solicitando socorro; Percorrer sistematicamente as dependências da unidade escolar e áreas adjacentes, verificando se	40 horas	17 + Cadastro de reserva	R\$ 1518,00	Secretaria Municipal de Educa- ção (Caracol e Alto Cara- col)
Merendeira	Ensino fundamental incompleto	Efetuar o controle dos gêneros alimentícios necessários ao preparo de merenda, recebendo-os e armazenando-os de acordo com as normas e instruções estabelecidas; Informar quando houver necessidade de reposição de estoque de alimentos e de utensílios; Selecionar os alimentos necessários ao preparo das refeições, separando-os e pesando-os de acordo com o cardápio do dia, para atender aos programas alimentares e cardápio previamente enviados pelos Nutricionistas; Preparar as refeições dos alunos; Manter rigorosa higiene pessoal e zelar para que sua auxiliar também a mantenha; Executar outras atividades correlatas.	40 horas	04 (Caracol) 01 (Alto Ca- racol) + Cadastro de reserva	R\$ 1.518,00	Secretaria Municipal de Educa- ção (Caracol e Alto Cara- col)

Diário Oficial Nº 3976	Terça-feira, 25 de novembro de 2025		ASSOMASUL ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DE MATO GROSSO DO S				
	Executar trabalhos de limpeza e conservação em geral nas dependên-						
	cias internas e externas da Unidade, hem como serviços de entrega		1	1			

Serviços	ENSINO FUNDA- MENTAL INCOM- PLETO	Executar trabalhos de limpeza e conservação em geral nas dependências internas e externas da Unidade, bem como serviços de entrega, recebimento, confecção e atendimento, utilizando os materiais e instrumentos adequados e rotinas previamente definidas; Efetuar a limpeza e conservação de utensílios, móveis e equipamentos em geral, para mantê-los em condições de uso; Executar atividades de copa; Auxiliar na remoção de móveis e equipamentos; Separar os materiais recicláveis para descarte (vidraria, papéis, resíduos laboratoriais); Atender ao telefone, anotar e transmitir informações e recados, bem como receber, separar e entregar correspondências, papéis, jornais e outros materiais; Reabastecer os banheiros com papel higiênico, toalhas e sabonetes; Executar o tratamento e descarte dos resíduos de materiais provenientes do seu local de trabalho; Controlar o estoque e sugerir compras de materiais pertinentes de sua área de atuação; Zelar pela guarda e conservação, manutenção dos equipamentos utilizados no trabalho; Executar outras tarefas correlatas.	40 horas	15 + Cadastro de reserva	R\$ 1.518,00	Secretaria Municipal de Educa- ção (Caracol e Alto Cara- col)
----------	---	--	-------------	--------------------------------	--------------	---

#### ANEXO III DO EDITAL № 011/2025/SEMED QUADRO DE ATRIBUIÇÃO DE PONTOS E AVALIAÇÃO CURRICULAR DE TÍTULOS - AUXILIAR DE ENSINO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS TÍTULOS	COMPROVANTE	QUANTIDADE	F	PONTOS	
	ESPECIFICAÇÃO DOS TITULOS	COMPROVANTE	QUANTIDADE	Unitário	Máximo	Total
1.		Formação				
1.1	Título de Especialista em área relacionada à Educação, com carga horária mínima de 360 horas.	Diploma ou certidão devidamente	1	25	25	
1.2	Diploma ou declaração de conclusão de curso de nível superior em área relacionada à Educação.	registrados pelo órgão competente.	1	20	20	
1.3	Certificado de conclusão de nível médio.	,	1	10	10	
2.		Cursos			<u> </u>	
2.1	Formação/Curso igual ou superior 60h em área relacionada à Educação ou do cargo que concorre, realizados nos anos de 2021, 2022, 2023, 2024 e 2025, até a data de publicação do edital.		2	10	20	
2.2	Formação/Curso de 40h a 59h em área relacionada à Educação ou do cargo que concorre, realizados nos anos de 2021, 2022, 2023, 2024 e 2025, até a data de publicação do edital.	Certificado ou declaração, devidamente registrado pelo	2	7,5	15	
2.3	Formação/Curso de 20h a 39h em área relacionada à Educação ou do cargo que concorre, realizados nos anos de 2021, 2022, 2023, 2024 e 2025, até a data de publicação do edital.	órgão competente.	2	5	10	
2.4	Formação/curso profissionalizante Auxiliar de Creche com carga horária de 220 h ou superior, realizados nos anos de 2021, 2022, 2023, 2024 e 2025, até a data de publicação do edital.		1	20	20	
3.		ssional na área em que concorr	e			
3.1	Tempo de serviço no cargo que concorre de no mínimo 3 (três) meses, por meio de declaração emitida pelo contratante.  (A declaração deve ser dos serviços prestados do período de janeiro de 2021 até a data de publicação do edital)	Declaração devidamente assinada pela empresa contratante.	1	10	10	
TOTAL	MÁXIMO DE PONTOS:				100	)
PONT	UAÇÃO TOTAL DE TÍTULOS:					
	– MS,	de de 202_				
	Membro da Comissão		Membro da Co	omissão		
	Preside	nte da Comissão				

#### Observações:

- 1) Os títulos apresentados nos itens 1.1, 1.2 e 1.3, não serão cumulativos, ou seja, será considerado somente o de maior valor.
- 2) Não será aceita a pontuação de um mesmo título mais de uma vez.
- 3) Nos certificados de comprovação dos cursos elencados no item 2, deverá constar a carga horária, o conteúdo programático, data de início e de término.
- 4) Só serão aceitos títulos cujos certificados ou declarações contenham carga horária, conteúdo do curso e identificação da instituição, com a assinatura do responsável pela organização/emissão do respectivo certificado/declaração.
- 6) Não será realizada a somatória da carga horária dos certificados apresentados pelo candidato para alcançar a carga horária disposta nos itens 2.1; 2.2; 2.3 e 2.4.

#### ANEXO IV DO EDITAL № 011/2025/SEMED.

## QUADRO DE ATRIBUIÇÃO DE PONTOS E AVALIAÇÃO CURRICULAR DE TÍTULOS -MERENDEIRA E AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

TTEM	ESPECIFICAÇÃO DOS TÍTULOS	COMPROVANTE	OHANTIDADE	PONTOS		
TIEM	ESPECIFICAÇÃO DOS TITULOS	COMPROVANTE	QUANTIDADE	Unitário	Máximo	Total
1.	Formação					
1.1	Certificado de conclusão de nível médio.	Diploma ou certidão	1	30	30	
1.2		devidamente registrados pelo órgão competente.	1	20	20	
2.	Cursos	-				
2.1	Formação/Curso com carga horária igual ou superior a 60h em área relacionada ou cargo que concorre, realizados nos anos de 2021, 2022, 2023 2024 e 2025 até a data de publicação do edital.			15	30	
2.2	ano concerro, realizados nos anos de 2021, 2022, 2022, 2024 e	devidamente registrado pelo		10	20	

Diani	Oliciai N° 3976 Terga-lelia, 20 de flove	SITIDIO GC 202	.0	ASSOCIA	ÇÃO DOS MUN	ICÍPIOS DE MA	TO GROSSO
2.3	Formação/Curso com carga horária igual ou superior a 20h até o limite máximo de 39 horas concluídas em área relacionada ou cargo que concorre, realizados nos anos de 2021, 2022, 2023 2024 e 2025 até a data de publicação do edital.	Certificado ou devidamente r órgão competent	u Declaração egistrado pelo te.	2	05	10	
3.	Experiência profissional						
3.1		Declaração assinada pe	devidamente la empresa		10	10	
	L DE PONTOS					100	
PONT	UAÇÃO TOTAL DE TÍTULOS:						
	– MS, de de 202						
Memb	Membro da Comissão Membro da Comissão						
	President	e da Comissão					

Terca-feira 25 de novembro de 2025

#### Observações:

- 1) Os títulos apresentados nos itens 1.1, 1.2 e 1.3, não serão cumulativos, ou seja, será considerado somente o de maior valor.
- 2) Não será aceita a pontuação de um mesmo título mais de uma vez.
- 3) Nos certificados de comprovação dos cursos elencados no item 2, deverá constar a carga horária, o conteúdo programático, data de início e de término.
- 4) Só serão aceitos títulos cujos certificados ou declarações contenham carga horária, conteúdo do curso e identificação da instituição, com a assinatura do responsável pela organização/emissão do respectivo certificado/declaração.
- 6) Não será realizada a somatória da carga horária dos certificados apresentados pelo candidato para alcançar a carga horária disposta nos itens 2.1; 2.2; 2.3.

# ANEXO V DO EDITAL № 011/2025/SEMED. QUADRO DE ATRIBUIÇÃO DE PONTOS E AVALIAÇÃO CURRICULAR DE TÍTULOS E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL - MOTORISTA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS TÍTULOS	COMPROVANTE	QUANTIDADE		PONTOS	
TIEM	ESPECIFICAÇÃO DOS TITULOS	COMPROVANTE	QUANTIDADE	Unitário	Máximo	Total
1.		ormação				
1.1	Certificado de conclusão de nível médio.	Diploma ou certidão	1	10	10	
1.2	Certificado de conclusão de graduação em nível superior em qualquer área.	devidamente registrados pelo órgão competente.	1	20	20	
2.		Cursos				
2.1	Comprovante de participação em cursos realizados na área de condução de veículos de transporte escolar, com carga horária mínima de 50 horas, para cada certificado, concluídos nos últimos anos, a saber: de 2021, 2022, 2023 2024 e 2025 até a data de publicação do edital.		1	10	15	
2.2	Comprovante de participação em cursos realizados na área de transporte de passageiros, com carga horária mínima de 20 horas, para cada certificado, concluídos nos últimos anos, a saber: de 2021, 2022, 2023 2024 e 2025 até a data de publicação do edital.		1	05	05	
3.		ncia profissional				
3.1	Experiência profissional comprovada em atribuições na área de condução de veículos de transporte de escolares, de no mínimo 3 (três) meses, por meio de declaração emitida pelo contratante.  (A declaração deve ser dos serviços prestados do período de janeiro de 2021 até a data de publicação do edital)	Declaração devidamente assinada pela empresa	1	10	10	
	DE PONTOS				50	
PONT	UAÇÃO TOTAL DE TÍTULOS:					
	MS, d					
	Membro da Comissão	Membro da Co	omissão			
	Presidente	da Comissão	Γ			

#### Observações:

- 1) Os títulos apresentados nos itens 1.1, 1.2 não serão cumulativos, ou seja, será considerado somente o de maior valor.
- 2) Não será aceita a pontuação de um mesmo título mais de uma vez.
- 3) Nos certificados de comprovação dos cursos elencados no item 2, deverá constar a carga horária, o conteúdo programático, data de início e de término.
- 4) Só serão aceitos títulos cujos certificados ou declarações contenham carga horária, conteúdo do curso e identificação da instituição, com a assinatura do responsável pela organização/emissão do respectivo certificado/declaração.
- 6) Não será realizada a somatória da carga horária dos certificados apresentados pelo candidato para alcançar a carga horária disposta nos itens 2.1; 2.2.

#### ANEXO VI DO EDITAL № 011/2025/SEMED. PROVA PRÁTICA

Procedimentos para avaliação do Motorista Escolar, conforme Edital № 001/2025/SEMED

ILIS VINOSS V

Diário Oficial Nº 3976 Terça-feir	a, 25 de novembro de 2025	ASSOMASUL ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DE MATO GROSSO DO SUL
Nome:		
Início:término:	tempo:	
Resultado: ( ) aprovado. ( ) rep	provado.	
Pontuação total:		
Cada item levará a nota de 0 a 2,5 se	ndo 0 - como não executada	e 2,5 - executada com perfeição.
	2 – Operação	
	() Pontos obtidos.	
1- Equipamentos	Dirigibilidade e manobrabilidade ()	
() Pontos obtidos.	2. Aceleração ()	3 – Operador
1. Inspeção pré-operacional ()	3. Deslocamentos laterais ()	() Pontos obtidos.
2. Identificação de elementos técnicos ()	4. Ritmo e cadência ()	1. Atenção e concentração ()
3. Identificação de instrumentos de painel e comandos	5.Troca de marchas ()	2. Objetividade e eficiência ()
	6. Parada ()	3. Destreza na manipulação dos comandos ()
4. Partida no motor ()	7. Estacionamento ()	4. Cuidados com o veículo ()
5. Acionamento de comandos ()	8. Alinhamento ()	saladas sem s releate (
6. Arrancada ()	9. Procedimentos de operação ( )	
	10. Organização Geral ()	
	To. Organização Gerai ()	
AVALIADOR:		
	AVALIADOR:	
	O VII DO EDITAL Nº 011/202	
	FORMULÁRIO DE RECURS	
Nome:		
№ da Inscrição:		
CPF:		
Telefone:		<del> </del>
	JUSTIFICATIVA PARA REVISÃ	0
	MS de	de 202
ANEVO	Assinatura do Candidato	35 (SEMED
	) VIII DO EDITAL № 011/20 .RAÇÃO DE ENTREGA DE DOC	
	RAÇÃO DE ENTREGA DE DOC	. RG №
Eu,, CPF N	<u> </u>	, DECLARO que estou entregando no
Setor de Recursos Humanos deste Munici	ípio os documentos abaixo assir	nalados, e AUTORIZO o tratamento dos meus
dados, de acordo com os artigos 7º e 11	·	
a) documento oficial do Registro Geral de		/
b) documento oficial da inscrição no Cada		
		la graduação/licenciatura, na área de atuação; apanhada do histórico escolar (frente e verso);
d) folha espelho do PASEP, emitida pelo B	· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·	
e) documento oficial do título de eleitor e		
f) comprovante de residência completo e		
g) certidão de nascimento ou de casamen	to ou, ainda, de casamento com	n averbação, quando divorciado, e, neste caso,
todos os documentos pessoais devem est		
h) comprovante de quitação com as obrig	_	
i) declaração de não acúmulo de emprego		
j) declaração de não ter sofrido, no exerc emprego/função pública municipal, quand		ade incompatível com a investidura em cargo/

k) declaração de bens;

- l) certidão de nascimento, CPF e RG dos filhos dependentes, carteira de vacinação dos filhos de zero a 6 anos e o comprovante de matrícula escolar dos filhos menores de 14 anos;
- m) uma foto 3 x 4 atualizada;
- n) laudo médico atestando ter aptidão física e mental para o exercício das atividades, incluindo-se a compatibilidade, apurada na perícia médica, no caso de candidato com deficiência, de que as atribuições do cargo para o qual foi aprovado e classificado são compatíveis com a sua deficiência;
- o) comprovante de conta bancária;
- p) Certidão negativa cível e criminal (nas esferas Estadual e Federal).
- q) certidão negativa de infrações de trânsito do condutor dos últimos doze meses (Motorista).
- r) cópia da carteira de habilitação, categoria D (Motorista).
- S) Qualificação cadastral (eSocial).

– MS	de	de 202

#### Assinatura do Declarante

#### ANEXO IX DO EDITAL № 011/2025/SEMED DECLARAÇÃO DA TEMPORARIEDADE DO VÍNCULO

DE	CLARAÇAO DA '	TEMPORARIEDADE	DO VINCULO	
Eu,		, R	RG №	_, CPF
Nº		ARO, estar ciente da te	emporariedade do vínculo com a Adminis	tração
Pública, o que afasta o direito a pe	rcepção de FGTS	(Fundo de Garantia p	por Tempo de Serviço).	
	MS,	de	de 202	
	Assir	natura do Declarante		
			Matéria enviada por MODESTO VAZ	FILHO

#### EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº76/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 140/2025 CONCORRÊNCIA Nº 06/2025

Contratante: MUNICÍPIO DE CARACOL-MS

CNPJ/MF N° 03.217.924/0001-32

Contratada: P M C CONSTRUTORA LTDA

CNPJ/MF Nº 36.591.846/0001-90

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA RECUPERAÇÃO DE PONTE DE MADEIRA, SOBRE A VAZANTE DO CÓRREGO ALEGRE, PRÓXIMA A FAZENDA VISTA ALEGRE, NO MUNICÍPIO DE CARACOL/MS.

Dotação Orçamentaria:

Cód Reduzido.:	302	
Órgão unidade	08.001	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos
Funçao	26	Transporte
Sub-função	782	Transporte Rodoviário
Programa	0900	CONTINUAR AVANÇANDO
Proj/ativ	2101	Manutenção, Recuperação de Vias Urbanas e Estradas Vacinais
Elemento de despesa	4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações
Sub elemento	00	OBRAS EM ANDAMENTO
f. de recurso	1799	Outras Vinculações Legais
Desdobramento	0007400	FUNDERSUL

Valor Total: **R\$ 217.749,55** (duzentos e dezessete mil e setecentos e quarenta e nove reais e cinquenta e cinco centavos).

Fundamento legal: Lei Federal n. 14.133/2021

**Prazo De Vigência :** O prazo de vigência da contratação é de **12** (doze) meses contados da publicação do extrato do termo de Contrato.

Caracol-MS, 24 de novembro de 2025 Matéria enviada por Vanderli Vieira Ximenes

# DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO № 150/2025.

CONTRATANTE: Município de Caracol - MS CONTRATADO (A): Luis Ineu Marques.

**FUNDAMENTO:** Inciso IX, do artigo 37 da Constituição Federal, assim como no artigo 2º, §1º, inciso IV, da Lei Municipal Nº803/2019.